



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/02/2022

EDITAL Nº 7/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.013768/2021-29

DOCUMENTO SEI Nº 1505984

SELEÇÃO DE COLABORADORES BOLSISTAS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO FAMÍLIAS FORTES EM RONDÔNIA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso IV, torna público o edital de seleção de profissionais para atuarem como bolsistas na função de Colaboradores no Projeto Famílias Fortes em Rondônia, de acordo com as disposições a seguir.

1. OBJETO: PROJETO FAMÍLIAS FORTES EM RONDÔNIA

1.1. O Projeto Famílias Fortes em Rondônia é uma realização do IFRO em parceria com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para oferta de um ciclo de oficinas de fortalecimento e orientação de vínculos familiares e projetos de vida.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar estudantes de graduação para atuarem como colaboradores bolsistas em funções de Facilitadores de Oficinas e Cuidadores de Crianças no âmbito do Projeto Famílias Fortes em Rondônia, a ser aplicado em 8 Núcleos de Formação no Estado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste edital, estudantes de graduação que concordarem em cumprir as obrigações/competências dispostas no Apêndice 1 e que atendam aos requisitos de ingresso indicados para cada função, apresentados no Quadro 1.

3.2. Os candidatos convocados exercerão suas atividades durante o período de realização do ciclo formativo do Núcleo em que irão atuar, e precisarão disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida, sem conflito com sua jornada de estudo regular.

3.3. Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações de atendimento ao Núcleo para o qual se inscreveram, são de responsabilidade dos candidatos e não geram, portanto, ônus ao IFRO, exceto quando o Campus ou parceiros se disponibilizarem a oferecer o transporte.

3.4. O(a) aluno(a) deve ter disponibilidade para executar as atividades do projeto aos sábados.

4. QUADRO DE VAGAS

4.1. Poderão participar deste processo seletivo, tanto para a função de Facilitadores de Oficinas quanto para de Cuidadores de Crianças, Estudantes de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFRO - Campus Colorado do Oeste, regularmente matriculados, a partir do segundo período, e que tenha disponibilidade de executar o projeto no município de Cerejeiras/RO.

4.2. As vagas deste processo seletivo e os valores de referência como retribuição pelas atividades estão previstas no Quadro 1.

Quadro 1 — Vagas disponíveis e benefícios de retribuição

Núcleo	Colaborador/ Função	Limites Máximos de Referência						
		Vagas	Carga Horária Semanal	N. de semanas	Valor da Bolsa Semanal (R\$)	Ajuda de Custo por Oficina (R\$)	Quant. de Oficinas	Limite de Valor a Receber no projeto(R\$)
AMMTC	Facilitador (a) de Oficina	4	12	8	137,50	20,00	7	1.240,00
	Cuidador(a) de Crianças	1	12	8	137,50	20,00	7	1.240,00

4.3. O período das atividades de bolsistas, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do atendimento, será estabelecido nos atos convocatórios da equipe do Campus.

4.4. O Campus poderá utilizar resultados de seleção de outra unidade do IFRO para o mesmo Projeto, em caso de não preenchimento de vagas, respeitando-se a ordem de classificação deste edital como prioridade e a ordem de classificação dos demais editais para complemento de ocupação de vagas abertas neste processo seletivo, conforme os requisitos de ingresso estabelecidos.

5. INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no cronograma, até as 23h59min do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5.2. No processo de inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico, presente em <https://forms.gle/J1UaSQCSr5qQAJ8M9> e anexar os documentos referenciados abaixo, conforme a ordem no formulário:

- Histórico parcial gerado pelo SUAP;
- Documentos comprobatórios de formação e experiência.

5.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no formulário eletrônico, de forma que o não atendimento a esta orientação poderá implicar em desclassificação, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

5.4. O IFRO não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

5.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do Campus Colorado do Oeste do IFRO, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 2.

Quadro 2 — Indicadores de pontuação por formação e experiência

Formação e Experiência	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação
Desempenho Acadêmico	Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (consta no final do histórico escolar)	valor	Até 100	100
Experiência com Projetos	Participação como membro de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão	projeto	10	30
	Cursos voltados à educação (mínimo de 10 horas)	curso	03	30
	Experiência em monitoria/mediação	mês	01	40
Limite de Pontuação por candidato(a)				200

6.2. Os candidatos deverão preencher o quadro no formulário eletrônico disponibilizado para inscrição, constante no cronograma deste edital, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

6.3. Para efeitos de comprovação serão aceitos documentos emitidos pelo SUAP, históricos, declarações, certificados e diplomas.

6.4. A pontuação é apenas classificatória.

6.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, segundo critérios de desempate estabelecidos nesta ordem:

- maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003;
- maior IRA;
- maior participação em projetos;
- maior pontuação por experiência com monitoria ou tutoria.

6.6. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO.

6.7. Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, caso seja solicitado pelo IFRO.

6.8. Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no formulário eletrônico, disponível através do endereço <https://forms.gle/NpBKamfeMt25g5Q8A>, dentro do prazo previsto no cronograma. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas que se fizerem necessárias.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade, por meio de publicação na página eletrônica em que se encontra o Edital.

7.2. Poderá ser enviado também e-mail de convocação, de forma complementar, mas esta alternativa não desobriga o candidato de acompanhar as publicações na página eletrônica do IFRO/Campus e enviar a documentação em tempo hábil, conforme requerido.

7.3. Os candidatos que tiverem idade menor que 18 anos deverão providenciar a anuência de seu responsável legal por meio de assinatura no Termo de Compromisso e Responsabilidade a ser apresentado, conforme o Apêndice 2.

7.4. O(a) candidato(a) deverá desenvolver as atividades indicadas no Apêndice 1 deste Edital e conforme orientações do Articulador de Núcleo, dentro do Projeto Famílias Fortes em Rondônia.

7.5. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado, implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do Campus.

7.6. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail cursosfic.colorado@ifro.edu.br os seguintes documentos:

- Termo de Compromisso e Responsabilidade (Apêndice 2);
- Cópia simples de RG, CPF e comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta.

7.7. O(a) colaborador(a) poderá ser desligado(a) da função, a critério do(a) Articulador(a) de Núcleo e segundo formalizações do Departamento de Extensão do Campus, nos seguintes casos:

- Não atendimento às funções previstas, segundo as avaliações do(a) Articulador(a) Local;
- Suspensão do projeto ou redução do alcance, por razões que escapem ao controle do IFRO;
- Constatação de informações falsas, inexatas ou incompletas por parte do colaborador, inclusive quanto ao afirmado no seu Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo 4);
- Acúmulo de bolsas de outros editais do IFRO ou que extrapolem o tempo de 60 horas semanais de estudos, trabalho e projetos;
- Confirmação de não atendimento às normas de conduta ética e funcional do Campus, devidamente apuradas, e que prejudiquem a formação das famílias no Projeto;
- Outras ocorrências que acarretem prejuízo à execução do Projeto, devidamente apuradas.

7.8. Será assegurada ampla defesa ao(à) colaborador(a) que não concordar com seu desligamento, podendo recorrer ao Departamento de Extensão do Campus, em primeira instância, e à Coordenação-Geral do Projeto Famílias Fortes em Rondônia, em segunda instância.

7.9. O(a) colaborador(a) convocado(a) (para a função de Facilitador(a) ou Cuidador(a)) deverá realizar, como preparação inicial e condição para ingresso na equipe que atenderá o respectivo Núcleo, o Curso gratuito e autoinstrucional para Facilitadores do Famílias Fortes no Avamec, disponível em <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/snf/curso/14067/informacoes?open-subscribe=true>, antes do início em atividade no Projeto.

7.10. O período de realização do Curso não gera bolsas no Projeto, de modo que os estudos devem ser realizados por conta própria e interesse do colaborador.

7.11. Para iniciar as atividades, a apresentação do certificado do curso é obrigatória.

8. PAGAMENTO DE BOLSAS

8.1. O(a) estudante convocado(a) para o Projeto Famílias Fortes em Rondônia receberá bolsa mensalmente dentro do limite previsto no Quadro 1, Seção 3, deste Edital, sempre no mês subsequente ao do atendimento e mediante disponibilidade financeira, em valores não reajustáveis e sem qualquer encargo, tributação, juros ou multas.

8.2. A retribuição financeira referente está disposta na Ação 20RL, rubrica 339018, e será efetuada diretamente ao estudante colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente com titularidade do colaborador, na forma de bolsa de extensão.

8.3. Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos colaboradores para atendimento à demanda deste Edital, mas o Campus, se tiver condições, poderá prover os deslocamentos com veículos próprios e recursos do Projeto.

8.4. A atividade dos colaboradores dentro do Projeto Famílias Fortes em Rondônia não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foram classificados e convocados.

8.5. Não é permitida a acumulação de bolsas deste Edital com os mesmos benefícios de outros editais do IFRO, concomitantemente a cada mês de referência, sob pena de encerramento da participação e devolução pelo(a) beneficiário(a) dos valores recebidos acumuladamente na vaga ocupada por meio deste processo seletivo.

8.6. Em caso de dispensa ou desistência do colaborador(a), o valor do pagamento das bolsas será calculado proporcionalmente aos dias de atendimento.

8.7. O(A) colaborador(a) que assumir a função na qual houve dispensa de outro(a) colaborador(a) receberá os valores proporcionais restantes programados para a mesma despesa, tendo em vista que se trata de orçamento pré determinado e fixo.

9. CRONOGRAMA

9.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao cronograma disposto no Quadro 3.

Quadro 3 — Cronograma do Edital

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	14/02/2022	www.ifro.edu.br
Inscrições	Até 23/02/2022	https://forms.gle/ScCDXTWob6csutWv6
Divulgação das inscrições e resultados preliminares	25/02/2022	www.ifro.edu.br
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	02/02/2022	https://forms.gle/NpBKamfeMt25g5Q8A
Divulgação do Resultado Final	03/03/2022	www.ifro.edu.br
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	07/03/2022	cursosfic.colorado@ifro.edu.br
Início do curso de capacitação	08/03/2022	Curso de Capacitação Famílias Fortes
Previsão de início das atividades	26/03/2022	

9.2. O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, de acordo com as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

9.3. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

9.4. O período de vigência deste Edital se restringe à participação no Projeto Famílias Fortes em Rondônia, edição 2021/2022.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.
- 10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelos candidatos, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-los do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.
- 10.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, www.ifro.edu.br, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.
- 10.4. Os candidatos que infringirem as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderão ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.
- 10.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, no limite do Projeto Famílias Fortes em Rondônia.
- 10.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, em www.ifro.edu.br, inclusive os editais de alteração, se houver.
- 10.7. Os candidatos classificados e convocados neste processo seletivo autorizam o IFRO, em caráter irrevogável e irretroatável, a utilizar no Projeto Famílias Fortes em Rondônia e outros projetos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e demais produtos pedagógicos elaborados por escrito e/ou preparados em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades dentro da carga horária ajustada e com retribuição financeira nos termos deste Edital, sem necessidade de qualquer remuneração adicional decorrente do uso.
- 10.8. Os Facilitadores e Cuidadores contratados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem ônus adicional sobre a retribuição de bolsas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a oficinas que programarem, gravarem e/ou transmitirem presencialmente e/ou ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a publicar e disponibilizar textos elaborados e a armazenar gravações em banco de dados, exibi-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.
- 10.9. Ao fazer sua inscrição, os candidatos confirmam que possuem conhecimento e aceitam as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 10.10. O IFRO reserva-se ao direito de publicar alterações do Edital para melhor alcance de resultados de seleção, dentro dos prazos regulares de participação.
- 10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Campus, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Extensão, em segunda instância, se houver.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 14/02/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1505984** e o código CRC **4DF0D2D7**.

APÊNDICES DO EDITAL Nº 7/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

APÊNDICE 1 — COMPETÊNCIAS/OBRIGAÇÕES DOS FACILITADORES E CUIDADORES PARTICIPANTES DO PROJETO FAMÍLIAS FORTES EM RONDÔNIA

1. **COMPETE AOS FACILITADORES DE OFICINAS:**

- 1.1. Estudar os materiais de aplicação do Programa Famílias Fortes e este Projeto, como instrumentos de orientação para elaborar os Planos de Oficinas e do Evento Cultural de encerramento;
- 1.2. Realizar o Curso para Facilitadores do Famílias Fortes, disponível em <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/snf/curso/14067/informacoes?open-subscribe=true>, antes do início das atividades;
- 1.3. Em articulação com os demais Facilitadores do Núcleo de Execução e segundo as instruções do Articulador Local, elaborar os Planos de Atividades para cada Oficina e submeter ao Articulador Local para aprovação;
- 1.4. Apresentar aos participantes os Planos de Atividades correspondentes e aprovados, antes da aplicação;
- 1.5. Aplicar as práticas planejadas e aprovadas;
- 1.6. Fazer o controle de frequência e aproveitamento dos participantes;
- 1.7. Elaborar, com o Articulador Local e participação das famílias, o Plano de Atividade para o Evento Final, ao longo das Oficinas, incluindo-se a execução de ensaios no período;
- 1.8. Demonstrar empatia, manejar cordialmente os grupos, ter organização e pontualidade, responsabilizar-se pela boa condução da participação de colaboradores e famílias, ser proativo e motivador, promover acolhimento, comunicação e escuta ativa, mediar conflitos, agir com flexibilidade junto às pessoas e quanto às atividades (sem perder a assertividade e gestão do tempo), bem como manter ética e sigilo;
- 1.9. Apresentar relatório final de suas atividades.
- 1.10. Participar das reuniões, sempre que convocado

2. **COMPETE AOS CUIDADORES DE CRIANÇAS:**

- 2.1. Estudar os materiais de aplicação do Programa Famílias Fortes e este Projeto, como instrumentos de orientação para elaborar seu Plano de Atividades;
- 2.2. Realizar o Curso para Facilitadores do Famílias Fortes, disponível em <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/snf/curso/14067/informacoes?open-subscribe=true>, antes do início das atividades;
- 2.3. Participar do planejamento das Oficinas e Evento Final do Núcleo de Formação;
- 2.4. Desenvolver as tarefas da etapa em que estiverem envolvidos, sejam as previamente estabelecidas, as planejadas ao longo do processo e as instruídas posteriormente pelos Facilitadores e Articulador Local;
- 2.5. Elaborar e apresentar ao Articulador Local, um Plano de Atividades para atendimento às crianças com menos de 10 anos de idade durante os encontros;
- 2.6. Atender as crianças com menos de 10 anos de idade durante os encontros, conforme o Plano de Atividades aprovado pelo Articulador;
- 2.7. Responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades que lhes forem delegadas, inclusive na condução de grupos;
- 2.8. Demonstrar empatia, promover entretenimento e ter cuidado com as crianças, garantir organização e pontualidade, ser proativo e motivador, promover acolhimento, comunicação e escuta ativa, mediar conflitos, agir com flexibilidade junto às pessoas e quanto às atividades (sem perder a assertividade e gestão do tempo), bem como manter ética e sigilo;
- 2.9. Apresentar relatórios parciais e final de suas atividades de Cuidador no Projeto;
- 2.10. Exercer todas as demais competências correspondentes à função de Cuidador, bem como as que forem definidas em Edital e outros documentos de referência.
- 2.11. Participar de reuniões, sempre que convocado

APÊNDICE 2 — TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE COM O PROJETO FAMÍLIAS FORTES EM RONDÔN

(A ser entregue no ato da convocação)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		
Nome:		
CPF:	RG (órgão emissor e UF):	
Rua:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	E-mail:	
Telefone:		
Função para a qual foi selecionado(a):		

Assumo o compromisso pelas obrigações como estudante colaborador na função acima especificada, em que fui classificado, conforme o estabelecido no Edital de Seleção de Colaboradores para o Projeto Famílias Fortes em Rondônia. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no mesmo Edital, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento nas funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.

Declaro, conforme o edital de seleção e as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:

1. compreendi plenamente a função que preciso desempenhar;
2. realizarei, antes do início das Oficinas previstas, o Curso para Facilitadores do Famílias Fortes, disponível em <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/snf/curso/14067/informacoes?open-subscribe=true>;
3. não acumularei simultaneamente as bolsas desta função com bolsas de pesquisa, extensão ou formação de mesmos programas ou programas similares do IFRO, sob pena de devolução do que receber em duplicidade;
4. tenho disponibilidade de tempo que não ultrapassa 60 horas de acúmulo entre trabalho, estudo e dedicação a esta função e a outras que porventura exerça ou venha a exercer, bem como os meios próprios complementares para as preparações e deslocamentos;

Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento pelas horas de atividades executadas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas e direitos autorais ou de imagem e criação, por força de determinações legais, das necessidades do público-alvo, da natureza do projeto, da transitoriedade da função ou da indisponibilidade de recursos.

Estou plenamente de acordo com todos os termos do Edital.

Colorado do Oeste, ____ de março de 2022.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL
(No caso de Colaboradores com menos de 18 anos)